

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.770.100/0001-60 Rua Celina Diniz, nº 11 – Centro CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663 E-mail: cmcouto@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 02/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO <u>Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares.</u>

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Celina Diniz, nº 11, Centro, Cep: 39.188-000, CNPJ 01.770.100/0001-60, por seu Presidente o Senhor Ademir José Gomes, CPF 041.735.456-81.

CONTRATADA: L&C – ASSESSRORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP., sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Go 21, Santijo,la 02, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ 24.414.133/0001-72, pelo seu Responsável Legal o Senhor Odorico Calazans Lavarini de Castro, CRC/MG 55.145, CPF-791.340506-63.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 25, instruído no PL-002/2016 homologado em 16 de junho de 2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de Junho de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula IV.

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir 16/06/2017 até 16/06/2018.

CLÁUSULA III - DA DESPESA

- 1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, será apresentado por apostilamento, e serão realizadas a conta da seguinte: 01.031.0001 2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 0012 Serviços de Consultoria da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.770.100/0001-60 Rua Celina Diniz, nº 11 – Centro CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663 E-mail: <u>cmcouto@yahoo.com.br</u>

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Couto de Magalhães de Minas/MG em 15 de Junho de 2017.

Asemir José Gomes

Presidente Câmara Municipal Odorico Calazans Lavarini de Castro

Representante Legal Empresa - L&C

TESTEMUNHAS:

Shiels pair do Sants.

Sunous.